

Quadro informativo

Pregão Eletrônico N° 90076/2025 (Lei 14.133/2021)

UASG 90028 - TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2A. REGIAO

22/09/2025 14:15

1 – “ O termo de referencia prever, em seu item 1.1.4.12, que será de responsabilidade da contratada a substituição dos transceptores e acessórios (antena, clip de fixação, bateria, carregador de mesa e headphone com microfone, com tecnologia Bluetooth) que apresentarem defeito de funcionamento ou danos que impeçam a utilização dos mesmos, conforme os padrões de funcionamento do fabricante.

Ocorre que o valor estimado da licitação é insuficiente para que a licitante vencedora venha a arcar, financeiramente, com os custos de reposição dos equipamentos de rádios portáteis, repetidoras , fones bluetooth, cujo valor é extremamente alto, e peças como baterias, portanto entendemos que a responsabilidade de substituição das peças, acessórios e equipamentos, mencionados no item 1.1.4.12 se limita a responsabilidade de custo com relação a mão de obra (conserto dos equipamentos sem a compra das peças, acessórios e equipamentos que devem ser utilizados nas manutenções) , perguntamos se nosso entendimento está correto?”

R: O entendimento NÃO ESTÁ CORRETO.

Conforme já verificado pela empresa, o item 1.1.4.12 traz a seguinte redação: “Será de responsabilidade da contratada a substituição dos transceptores e acessórios (antena, clip de fixação, bateria, carregador de mesa e headphone com microfone, com tecnologia Bluetooth) que apresentarem defeito de funcionamento ou danos que impeçam a utilização dos mesmos, conforme os padrões de funcionamento do fabricante.”

O item 4.1.1 do termo de referência possui a seguinte redação: ”A manutenção compreenderá vistorias e visitas corretivas, sempre que solicitadas pelo contratante, abrangendo todo o sistema instalado, bem como o fornecimento e troca de quaisquer peças necessárias à recuperação dos equipamentos, inclusive componentes eletrônicos, módulos, placas, processadores, HD's dos micros de supervisão e gerenciamento, conectores, pinos, botões, buchas, terminais, conversores, fixadores, redutores, caixas protetoras, adaptadores, fontes de tensão, transformadores, estabilizadores, “jumpers” e cabos necessários para o perfeito e completo funcionamento do sistema”

Portanto, o fornecimento de peças e mão de obra especializada serão da responsabilidade e às expensas da empresa contratada.

2 – “As repetidoras DGR6175 deixaram de ser fabricadas a muito tempo, e a Motorola já não fornece peças para manutenção destes equipamentos, perguntamos qual a providência que será adotada se estes equipamentos derem defeito, e não houverem peças de reposição para que a licitante vencedora realize o conserto das mesmas?”

R: Novamente, o item 4.1.1 do termo de referência prevê que o fornecimento de

peças e mão de obra especializada serão da responsabilidade e às expensas da empresa contratada. Também o item 4.1.3 prevê que “A contratada deverá utilizar peças sobressalentes originais ou de similar qualidade e, nos trabalhos de manutenção e reparos realizados por seus técnicos, empregar somente acessórios e ferramentas recomendados pelo fabricante.”

O item 5.3 prevê que:

5.3 - Caso a contratada não tenha êxito na manutenção de qualquer equipamento componente do sistema, por conta de danos severos que impossibilitem a total recuperação do funcionamento e das funções originais do equipamento, deverão ser tomadas as seguintes providências:

5.3.1 - O equipamento, mesmo que defeituoso, deverá ser devolvido ao gestor, montado e em condições de manuseio e manipulação, tendo em vista tratar-se de item do patrimônio do contratante.

5.3.2 - Após a autorização do gestor, a empresa ofertará novo equipamento para substituição do equipamento enquadrado na situação descrita no item 5.3.

Assim, caso não haja peças de reposição, após a autorização do gestor, o equipamento danificado deverá ser substituído às expensas da contratada.